

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES (PCG)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de materiais escolares para os alunos do PCG da Educação Infantil do Sesc Anápolis, Sesc Universitário e Sesc Faiçalville.

2. JUSTIFICATIVA

O fornecimento do material didático é um dos benefícios oferecidos pelo Programa de Comprometimento e Gratuidade aos estudantes contemplados, sendo indispensáveis para o desenvolvimento das atividades didático-pedagógicas e o cumprimento do programa educacional. Considerando a necessidade de aquisição dos itens que não tiveram sucesso na contratação, referente ao processo nº 20/01.00049-PG, justifica-se a aquisição dos itens constantes neste Termo de Referência, ressaltando que o quantitativo foi estimado de acordo com a quantidade de alunos previsto para cada escola de Educação Infantil Sesc Anápolis, Universitário e Faiçalville.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE
1	CADERNO MEIA PAUTA CAPA DURA 96 FOLHAS 150/M2	218	UND
2	PAPEL KRAFT LISO FOSCO A3 - 200/M2 CAIXA COM 100	5	CXA
3	PAPEL KRAFT ESTAMPADO FLORAL A3 - 180 CAIXAS COM 20 FOLHAS	15	CXA
4	KIT DE CORTADOR DE MASSINHA 100 UNIDADES EM PLASTICO COLORIDO MEDIDA APROXIMADA DOS CORTADORES: 4-5 CM FORMA E CORES VARIADAS	5	KIT
5	AREIA COLORIDA 250G	218	UND
6	PAPEL CARTÃO PARANÁ A5 21X14,8 CM 1010G - KIT CONTENDO 200 FOLHAS	2	KIT
7	TINTA PVA FOSCA PARA ARTESANATO 500ML - COR BRANCO	218	UND
8	CORDÃO FIO SÃO FRANCISCO 5MM - MATERIAL: POLIESTER, ROLO COM 50 METROS	37	RLO
9	TINTA PARA TECIDOS FINOS 60ML, CORES VARIADAS	218	UND
10	ANILINA LIQUIDA 10ML, CORES VARIADAS	436	FRC

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas às demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério menor preço por item.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás)
- b) Empresa mais antiga (registro)

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A entrega deverá ser em parcela única, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do PAF (Pedido ao fornecedor).

- 5.2.** Produtos em desacordo com o solicitado ou com problemas serão devolvidos à contratada e deverão ser repostos, na mesma quantidade, sem ônus adicional, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos após a notificação de desacordo.
- 5.3.** A confirmação de recebimento ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.4.** Todos os objetos deverão respeitar a forma de armazenamento, embalagem e demais solicitações para entrega.
- 5.5.** A entrega do objeto deste Termo de Referência deverá ser realizada na localidade informada no tópico 6. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO, deste Termo de Referência.
- 5.6.** Para fins de garantia dos itens será considerado a validade de no mínimo 6 (seis) meses, contado a partir do recebimento dos itens.

6. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO

6.1. Sesc Anápolis

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Avenida Santos Dumont esq. Com Zeca Louza s/nº, Jundiáí, Anápolis – GO.

CEP: 75.110-180

CNPJ: 03.671.444/0006-51 Inscrição Estadual: Imune

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. A empresa vencedora deverá apresentar:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d)** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto a Fazenda Estadual;
- e)** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto a Fazenda Municipal;
- f)** Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual - MEI).

8. DAS DILIGÊNCIAS

8.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

9. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.1.** A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo a contratante aplicar ao vencedor as penalidades cabíveis previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.
- 9.1.2.** Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.
- 9.1.3.** Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas.

- 9.1.4.** Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.
- 9.1.5.** Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do produto especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- 9.1.6.** Cabe contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da entrega.
- 9.1.7.** O Sesc reserva o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações e condições constantes neste termo, podendo aplicar as penalidades cabíveis.
- 9.1.8.** O transporte de entrega dos produtos será de responsabilidade da contratada.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.2.1.** Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO.
- 9.2.2.** A contratante realizará a conferência e a fiscalização na entrega do produto, assegurando-se da qualidade, quantidade e especificações do item solicitado.
- 9.2.3.** Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído.
- 9.2.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, conforme item 13. FISCALIZAÇÃO.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1.** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

11. DA PROPOSTA

- 11.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, datada, obedecendo ao Termo de Referência e seus anexos;
- 11.2.** Marca, preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;
- 11.3.** Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;
- 11.4.** Deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preço: catálogos, folders ou outros documentos descritivos dos materiais contendo suas características técnicas, preferencialmente com imagens.
- 11.5.** Valor total que será expresso em real e por extenso.
- 11.6.** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 11.7.** A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta;

12. DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

12.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

12.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos

12.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

12.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

12.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 12.1.2, alínea “c” e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.

12.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

13. FISCALIZAÇÃO

Fiscal: Suze Márcia de Souza
Diretora da EDI Sesc Anápolis
Matrícula 8421 CPF: 771.306.931-34

Suplente: Tiago Stival
Gerente Sesc Anápolis
Matrícula 6177 CPF: 913.717.321-91

14. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo
Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 24 de junho de 2021

